

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira, 30 de
Junho de 2025
Edição 1842
www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 170, de 27 de junho de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 1.314.502,57 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 1.314.502,57

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.122.0095.2441.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE FMIJ	3.2.90.21.00	1.705.000022	238.452,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
12.361.0046.2372.0000	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	3.3.90.18.00	1.500.000001	1.000.000,00
12.361.0046.2372.0000	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	3.3.90.20.00	1.500.000001	71.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2452.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL D	3.3.90.36.00	1.705.000022	4.950,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 1.314.502,57

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.122.0095.2441.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE FMIJ	4.6.90.71.00	1.705.000022	238.452,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
12.122.0095.2268.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.1.90.04.00	1.500.000001	1.071.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2373.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	4.4.90.52.00	1.705.000022	4.950,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 27 de junho de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 171, de 27 de junho de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional por realocação e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 4º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional por realocação na importância de R\$ 144.485,06 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 144.485,06

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.122.0095.2417.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE FMIJ	3.1.90.11.00	1.500.000001	144.485,06

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 144.485,06

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.122.0095.2417.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE FMIJ	3.1.90.13.00	1.500.000001	144.485,06

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 27 de junho de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 172, de 27 de junho de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por inserção e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) inserida(s) no orçamento vigente, por meio do crédito adicional a importância de R\$ 58.098,68 a(s) natureza(s) de despesa(s) distribuída(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 58.098,68

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
15.451.0047.1917.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	3.3.90.93.00	2.700.000024	58.098,68

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superavit (+) R\$ 58.098,68

Banco	Agência	Conta Corrente	Fonte	Valor
104	01805	710180	2.700.000024	58.098,68

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 27 de junho de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 173, de 27 de junho de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por inserção e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) inserida(s) no orçamento vigente, por meio do crédito adicional a importância de R\$ 3.664,51 a(s) natureza(s) de despesa(s) distribuída(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 3.664,51

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
15.451.0047.1917.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	3.3.90.93.00	1.700.000024	3.664,51

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso (+) R\$ 3.664,51

Conta Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.3.21.01.01	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	1.700.000024	3.664,51

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 27 de junho de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

PORTARIA 1805/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES no uso de suas atribuições legais, resolve convocar os candidatos aprovados dentro do número de vagas para se apresentarem, visando encaminhamento para a realização de exame médico admissional, com objetivo de cumprir etapa que antecede à convocação para assinatura do termo de posse, para os cargos de Auxiliar de Consultório Dentário/PSF e Técnico em Higiene Dental/PSF, do Concurso Público, realizado mediante Edital nº 01/2008, publicado em 01/10/2008, sob o regime estatutário,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, que norteiam a Administração Pública;

CONSIDERANDO que, o Concurso Público nº 01/2008 foi publicado em 01/10/2008, destinado ao provimento de cargos efetivos, visando atender ao Programa Saúde da Família/PSF, da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, sob o regime estatutário, homologado mediante Portaria nº 830/2010, publicada no Diário Oficial do Município, em 09/11/2010 e republicada em 10/11/2010, com validade até 09/10/2012;

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública autuada no Tribunal do Estado do Rio de Janeiro sob nº 0004743-55.2013.8.19.0014, promovida pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, através do 1º Núcleo Regional de Tutela Coletiva, perante à 1ª Vara Cível de Campos dos Goytacazes/RJ, que trata dos candidatos aprovados e não convocados no prazo editalício;

CONSIDERANDO a homologação do Termo de Ajustamento de Conduta, nos autos da Ação Civil Pública (Proc. nº 0004743-55.2013.8.19.0014), que extinguiu o feito, com apreciação do mérito;

CONSIDERANDO o acordo firmado entre esta Prefeitura Municipal e a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, no primeiro chamamento, o Município convocará todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas no Concurso Público nº 01/2008 – SEMUS, para os cargos **Auxiliar de Consultório Dentário/PSF e Técnico em Higiene Dental/PSF**, incluindo expressamente todos aqueles que já tenham sido nomeados e empossados, com a devida menção à numeração da respectiva portaria de nomeação, a fim de garantir publicidade, transparência e respeito à ordem classificatória do certame;

CONSIDERANDO, ainda, que os candidatos anteriormente convocados e nomeados, estejam ou não em exercício atualmente, não necessitam se apresentar novamente, sendo sua inclusão neste ato meramente para fins de publicidade e transparência administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - **Convocar** os candidatos aprovados dentro do número de vagas para os cargos de **Auxiliar de Consultório Dentário/PSF e Técnico em Higiene Dental/PSF**, no Edital do Concurso Público nº 01/2008 SEMUS, para o Programa Saúde da Família, nos Anexos I e II, desta Portaria.

§1º – O candidato deverá comparecer no período de **07/07/2025 a 25/07/2025, das 09h às 15h, no Auditório do Conselho Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde**, localizado na Rua Voluntários da Pátria 161/185, Centro, nesta cidade, para apresentação e verificação dos documentos e exames mencionados abaixo, visando encaminhamento para exame médico admissional.

§2º – O candidato deverá apresentar documento pessoal original de identificação com foto, CPF e comprovante de residência (Conta de luz, água, telefone, carnê de IPTU e extrato bancário, comprovando a residência do postulante) **em nome do candidato ou de ascendente ou descendente direto.**

§ 3º- Os candidatos anteriormente convocados e nomeados, independentemente de atualmente estarem ou não em exercício, não necessitam se apresentar novamente, estando sua inclusão nesta convocação destinada ao cumprimento do parágrafo segundo da cláusula quarta do Termo de Ajuste de Conduta firmado nos autos Ação Civil Pública (Proc. nº 0004743-55.2013.8.19.0014), e, visando à garantia de publicidade, transparência administrativa e respeito à ordem classificatória do certame.

Art. 2º - O candidato convocado que não comparecer durante o prazo fixado nesta Portaria, no período de **07/07/2025 a 25/07/2025**, será declarado ausente na Portaria de Homologação de Resultado de Exames Médicos.

Art. 3º- Os candidatos convocados para os cargos de **Auxiliar de Consultório Dentário/PSF e Técnico em Higiene Dental/PSF** deverão, às expensas próprias, apresentar **Hemograma Completo e Plaquetas; Sorologia para Hepatite B (Anti- HBs e HBs-Ag) e Hepatite C (Anti-HCV); Raio-X de Tórax PA e Perfil e Eletrocardiograma (ECG).**

Art. 4º - Todos os candidatos convocados deverão comparecer nas datas marcadas munidos de:

- I- Carteira de Identidade,
- II - Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- III- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
- IV- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral (<https://www.tre-rj.jus.br/institucional/fale-com-o-tre/informacoes-ao-eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral-comprovantes-de-votacao>);
- V- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino (entre 18 e 45 anos);
- VI - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- VII - Certidão de Nascimento e CPF (caso tenha) dos filhos menores de 14 anos;
- VIII - Cartão de Vacina;
- IX- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- X- Comprovante de Residência atual;
- XI- Certidões Negativas, que poderão ser emitidas através dos seguintes endereços eletrônicos:
 - a. Detran <https://certidaoaccaciifpccerj.detran.rj.gov.br/>
 - b. Justiça Federal <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>
 - c. Polícia Federal <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
 - d. Justiça Estadual <https://www3.tjri.jus.br/CJE/>
 - e. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

XII- Cartão PIS/PASEP;
XIII- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
XIV- Carteira do Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio de Janeiro e Recibo Atual de quitação do órgão.

XV – Declaração de vínculo empregatício com local de trabalho e carga horária discriminada a fim de apurar a compatibilidade constitucional.
XVI- Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, **no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio**, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92;
XVII- Declaração de Isenção de Imposto de Renda (Caso não declare IR): <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-contudo/formularios/declaracoes/da>

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2025.

Wladimir Garotinho
Prefeito Municipal

ANEXO I

07/07/2025 a 25/07/2025 das 09h às 15h

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – PCD

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	NOMEADO PELA PORTARIA Nº	SITUAÇÃO
1	JAQUELINE DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PCD	---	---
2	DERLANGE MARIA SILVIA TELES	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PCD	---	---
3		NENHUM CANDIDATO CLASSIFICADO		
4		NENHUM CANDIDATO CLASSIFICADO		
5		NENHUM CANDIDATO CLASSIFICADO		
6		NENHUM CANDIDATO CLASSIFICADO		

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	NOMEADO PELA PORTARIA Nº	SITUAÇÃO
1	CRISTIANA DA ROCHA PINTO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	414/11 D.O. 10/05/2011	DESISTÊNCIA (PORTARIA Nº 414/2011 D.O. 06/05/2011)
2	ANDRESSA RANGEL DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	414/11 D.O. 10/05/2011	DESISTÊNCIA (PORTARIA Nº 414/2011 D.O. 06/05/2011)
3	ELIANA RUY BERDUEGA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	303/2011-D.O.29/03/2011	EXONERADO (A PEDIDO DO SERVIDOR) 1627/2012 D.O.20/09/2012
4	ELIZETE MARTINS DE AMORIM	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	---	---
5	ELIDA DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	---	---
6	CARINA DA SILVA RIBEIRO VIANA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	---	---
7	ANA PAULA BARRETO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	---	---
8	LISIANE GRACA STROLEGO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	---	---
9	ANA PAULA FREITAS FIGUEIREDO COS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	---	---
10	ROSANGELA GABRIEL DE SOUZA AZEVE	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	2845/13-D.O.05/09/13 (DECISÃO JUDICIAL)	ATIVO
11	VIVIANY FERRAS DA MOTTA DOS SANT	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	---	---
12	DEMARLY RIBEIRO PESSANHA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	3099/13-D.O.23/10/13 (DECISÃO JUDICIAL)	ATIVO
13	JAQUELYNE DA SILVA TAVARES	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	---	---
14	ROSIANE MACABU TEIXEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	1438/2019-D.O.11/10/2019 (DECISÃO JUDICIAL)	ATIVO
15	ANA PAULA ALVES BARCELOS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	---	---
16	ALCIELLEN DIAS ROSA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	---	---
17	SORAYA FORTUNATO DE AZEREDO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	---	---
18	ELLEN MARIANA CARVALHO MANHAES	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	---	---
19	KARLA CRISTINA GOMES SIQUEIRA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	2309/15 D.O.01/10/15 (DECISÃO JUDICIAL)	ATIVO
20	DANIELLY RANGEL FERREIRA VIEIRA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	---	---
21	CRISTIANE MACEDO GOMES	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	---	---
22	DANIELLE MENDONCA BARRETO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	---	---
23	MONIERICA FARIA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	---	---
24	LENI DOS SANTOS RIBEIRO SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	---	---
25	ADRIANA HENRIQUES FREITAS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	---	---

26	GILCICLEA FURTADO DA COSTA MARQU	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	---	---
27	IONE COSTAALVES	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	359/2019-D.O.21/03/2019 (DECISÃO JUDICIAL)	ATIVO
28	ANA PAULA LOPES MEDEIRA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	---	---
29	GRACIENE SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	3243/13-D.O.13/11/13 (DECISÃO JUDICIAL)	EXONERADO (A PEDIDO DO SERVIDOR) PORTARIA Nº 051/2015 D.O.05/02/2015
30	ADRIANA SILVA GRAIN	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	---	---
31	ISABEL CRISTINA SIQUEIRA FULANIS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	---	---
32	MICHELY DE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	688/2019-D.O.16/05/2019 (DECISÃO JUDICIAL)	ATIVO
33	LIERY SILVA DE MIRANDA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	---	---
34	OLGA MARIA DIAS ANDRETTI DO VALE	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	714/15 D.O.18/06/15 (DECISÃO JUDICIAL)	ATIVO
35	MARIA DA GLORIA RIBEIRO JURDINO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	---	---
36	FABIANI FRANCO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	---	---
37	MARIA ISABEL FERREIRA MOREIRA RA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	---	---
38	NICHOLAS FERNANDO JOVINIANO DE L	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	---	---
39	MARIA DA GLORIA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	2309/2015-D.O. 01/10/15 (DECISÃO JUDICIAL)	EXONERADO (A PEDIDO DO SERVIDOR) PORTARIA Nº 1031/2022 D.O.20/07/2022
40	EVA CARDOSO ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	---	---
41	ERICA DE CARVALHO DAMACENO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	---	---
42	LEDIA DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	04/2016-D.O.07/06/2016 (DECISÃO JUDICIAL)	EXONERADO (A PEDIDO DO SERVIDOR) PORTARIA Nº 1274/2022 D.O.10/10/2022
43	HEVELLIN DE FIGUEIREDO FELIX	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	---	---
44	RENATA FERNANDES MARTINS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	---	---
45	FRANCILANE MACHADO DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	---	---
46	MIRIAM DA HORA VENTURA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	---	---
47	ANGELICA VALERIA DE SOUZA CRUZ	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	---	---
48	JERUSA SOUZA DA CONCEICAO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	---	---
49	ROSILENE MOCO DE ASSIS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	1819/17 D.O.07/07/17 (DECISÃO JUDICIAL)	ATIVO
50	CLAUDIA LUZIA AFFONSO MARTINS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	*	*
51	JANAINA FERREIRA DE PINHO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	*	*
52	TERESINHA DE FATIMA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	1073/16 D.O.28/06/16 (DECISÃO JUDICIAL)	ATIVO
53	MARCIA VALERIA DE SOUZA BARRETO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	3331/2013-D.O.11/12/2013 (DECISÃO JUDICIAL)	EXONERADO (A PEDIDO DO SERVIDOR) PORTARIA Nº 294/2015 D.O.26/05/2015
54	ELCY FIGUEIRA MARTINS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	**	**
55	JOCIANE TAVARES FRANCISCO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	**	**
56	PAMELLA GONCALVES NUNES	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	**	**
57	ADRIANA AZEREDO DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	**	**
58	JULIANA MANHAES PESSANHA GOMES	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	**	**
59	FERNANDA LAMONICA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	**	**
60	REJANE CAMPOS ROBERTO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA	**	**

* 50º e 51º classificados, convocados a comparecer, nos termos desta Portaria, tendo em vista que as vagas foram acrescidas das destinadas a Pessoas com Deficiência (PCD), uma vez que o edital previa um total de 55 vagas para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário - PSF, sendo 6 reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) e 49 para ampla concorrência. No entanto, apenas dois candidatos foram aprovados para as vagas destinadas a PCD. Como resultado, as quatro vagas remanescentes foram revertidas em benefício dos candidatos classificados na lista de Ampla Concorrência (50º a 53ª classificação).

** 54º ao 60º classificados, convocados a comparecer, nos termos desta Portaria, em substituições a vacâncias decorrentes de desistências e exonerações de candidatos com classificações anteriores.

ANEXO II

07/07/2025 a 25/07/2025 das 09h às 15h

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL-PCD

NENHUM CANDIDATO CLASSIFICADO

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	NOMEADO PELA PORTARIA Nº	SITUAÇÃO
1	CARLA CRISTINA BASTOS PINHEIRO RANGEL	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	1456/14-D.O.24/09/14 (DECISÃO JUDICIAL)	*
2	NEUZA MARIA RAMOS DE CASTRO	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	---	---
3	JOICE MELO DA SILVA RANGEL	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	---	---
4	ANDRESSA RANGEL DOS SANTOS	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	---	---
5	CRISTIANE FERNANDES COUTO	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	---	---
6	CARINE DA HORA SANTOS	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	**	**

* O 1º classificado do cargo de Técnico em Higiene Dental foi convocado em cumprimento à decisão judicial, mediante Portaria nº 1456/14-D.O.24/09/14, mas não tomou posse. Portanto, fica **convocado a comparecer, nos termos desta Portaria.**

** O 6º classificado para o cargo de Técnico em Higiene Dental, fica **convocado a comparecer, nos termos desta Portaria**, visto que o edital ofereceu um total de 6 vagas para o cargo de Técnico em Higiene Dental - PSF, sendo 1 vaga reservada para Pessoas com Deficiência (PCD) e as outras 5 para ampla concorrência. Como nenhum candidato foi classificado para a vaga de PCD, essa vaga foi revertida e incorporada às vagas destinadas à ampla concorrência. Assim, atualmente, estão sendo convocados os candidatos até a 6ª colocação, considerando a vaga de PCD e as cinco vagas de ampla concorrência.

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Edital 1/2025 - SMARH-CPSI 1º/SMARH/GP/PMCG, 24 de junho de 2025

PROCESSO Nº 00004.003424.2024-71

EDITAL 1ª CPSI

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito (1ª CPSI), nomeada pela Portaria nº 080/2021, publicada no Diário Oficial em sua edição do dia 23 de março de 2021, tendo em vista o que dispõe o art. 181 da Lei Municipal nº 5.247/1991, promove, pelo presente edital, a citação de **BARBARA OLIVEIRA MARTINS, servidor(a) público(a) municipal, matrícula nº 35.303**, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer na sala da 1ª CPSI, localizada no Centro Administrativo José Alves de Azevedo - Rua Coronel Ponciano Azeredo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, nesta cidade, a fim de **apresentar defesa escrita**, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº **00004.003424.2024-71**, sob pena de revelia; acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de junho de 2025.

Eleonora Duncan Linhares de Almeida
Presidente- 1ª CPSI

Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 1ª CPSI nº 646/2025

Campos dos Goytacazes, 18 de junho de 2025

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 00004.011420.2024-67**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 387/2021, publicadas no Diário Oficial do município em 23/03/2021 e Portaria 2407/2021, publicada no Diário Oficial do município em 09/11/2021.

3- Publique-se.

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

(Republicada por ter saído com incorreção)

PORTARIA 1ª CPSI nº 645/2025

Campos dos Goytacazes, 18 de junho de 2025

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 00004.005432.2025-33**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 387/2021, publicadas no Diário Oficial do município em 23/03/2021 e Portaria 2407/2021, publicada no Diário Oficial do município em 09/11/2021.

3- Publique-se.

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

(Republicado por ter saído com incorreção)

Secretaria Municipal de Defesa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Defesa Civil

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0017/2025
PROCESSO Nº 2024.201.000117-3-PR
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/25

EMPRESA: W M NETO VENDA E LOCAÇÃO DE CONTAINER FRIGORÍFICO LTDA. EPP
CNPJ Nº 08.602.436/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINER ALMOXARIFE, CONTAINER ESCRITÓRIO, AR CONDICIONADO, PRATELEIRA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

VALOR : R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, em parcela única, conforme subitem 6.1 do termo de Referência, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 1º de Junho de 2025.

PUBLIQUE-SE.

Em 26 de Junho de 2025.

Secretário Municipal de Defesa Civil
ALCEMIR PASCOUITO DA ROCHA

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria Seduct nº 079/2025

INSTITUI COMISSÃO DE JULGAMENTO E ANÁLISE DE CASOS OMISSOS, EDITAL Nº 10/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

CONSIDERANDO que o Edital nº 10/2025 do Programa Municipal de Apoio a STARTUPS, determina em seu item 6.3 a nomeação de Comissão de Julgamento e Análise de Casos Omissos, para a análise, julgamento e a classificação das propostas apresentadas.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão de Julgamento e Análise de Casos Omissos para análise, julgamento e classificação das propostas apresentadas pelas empresas, com base no Edital nº 10/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único - Para assegurar a transparência e a qualidade do processo de seleção do Programa Municipal de Apoio a Startups, a Comissão de Julgamento e Análise de Casos Omissos será subdividida em dois núcleos: **Operacional** e **Técnico**, com atribuições distintas, conforme estabelecido em edital.

Art. 2º – O núcleo Operacional, da Comissão de Julgamento e Análise de Casos Omissos será composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEDUCT) e da empresa credenciada para execução do programa.

Art. 3º - Ficam nomeados para compor o núcleo Operacional da Comissão de Julgamento e Análise de Casos Omissos, sob a presidência do primeiro:

Membros:

1. **Ludmila Gonçalves da Matta** – SEDUCT – *Presidente da Comissão*
2. **Saulo Jardim de Araújo** – TEC Campos Incubadora de Base Tecnológica

Art. 4º – São competências do núcleo **Operacional**, da Comissão de Julgamento e Análise de Casos Omissos:

- Análise de conformidade da documentação pessoal, fiscal e de contencioso judicial;
- Classificação final das propostas conforme critérios formais;
- Encaminhamento para aprovação pela SEDUCT.

Art 5º - O núcleo **Técnico**, da Comissão de Julgamento e Análise de Casos Omissos será composto por representantes de instituições de ensino e de fomento à inovação e ao desenvolvimento industrial.

Art 6º - Ficam Nomeados para compor o núcleo **Técnico** da Comissão de Julgamento e Análise de Casos Omissos:

Membros:

1. **Rogério Atem de Carvalho** - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense (IFF);
2. **Vinicius Tocantins Marques** - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR);
3. **Guilherme de Oliveira Santos** - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio);
4. **Marcos Oliveira** - Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN);
5. **Marcelo Irineu Alencar** - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET/RJ);
6. **Eder José Sacconi** - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP);
7. **Francisco Rapchan** - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES);
8. **Carlos Eduardo Silva** - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ);
9. **Hilton Lopes Galvão** - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense (IFF);
10. **Leonardo Sousa de Freitas** - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
11. **Rosine Suziki de Oliveira** - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP)

Art. 7º – São competências do núcleo **Técnico**, da Comissão de Julgamento e Análise de Casos Omissos:

- Avaliação do mérito técnico das propostas;
- Julgamento de critérios qualitativos (relevância, inovação, perfil, potencial de mercado, etc.);
- Deliberação sobre situações não previstas no edital.

Art. 8º – A participação na Comissão de Julgamento e Análise de Casos Omissos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 30 de junho de 2025.

Tânia Maria de Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula 16.309

Portaria Seduct nº 080/2025

DESIGNAR GESTOR PARA FISCALIZAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A STARTUPS, EDITAL Nº. 10/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

CONSIDERANDO que o Edital nº 10/2025 desta Secretaria, determina em seu item 16.3 a designação, por meio de portaria, de um gestor para fiscalizar o andamento do Programa Municipal de Apoio a Startups junto a "empresa credenciada", que executará o Programa Municipal de Apoio a Startups.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Leonora Souza Tinoco Lessa**, matrícula 38.105, para atuar como gestora na fiscalização do andamento do Programa Municipal de Apoio a Startups junto à “empresa credenciada”, enviando relatório mensal ao setor competente da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, a fim de corroborar com o pagamento da Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 30 de junho de 2025.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula 16.309

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

EDITAL nº10/2025 - Programa Municipal de Apoio a Startups

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS EMPREENDEDORES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A STARTUPS QUE VISA APOIAR A INCUBAÇÃO DE EMPRESAS.

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamada Pública para seleção de projetos de empreendedores com perfil inovador para participarem do Programa Municipal de Apoio a Startups que visa apoiar, com bolsas de desenvolvimento tecnológico, a incubação de empresas. As atividades serão desenvolvidas na empresa selecionada no Edital Municipal de Chamamento Público nº 005/2025, em andamento, doravante denominada “empresa credenciada”.

1. DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS

1.1. Este Edital está em consonância com a Lei nº 9.340, de 17 de julho de 2023, que altera a Lei Municipal nº 9.130 de 17 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

1.2. O objetivo do presente edital é fomentar a cultura inovadora e empreendedorismo no município de Campos dos Goytacazes, por meio da oferta de bolsas na modalidade Desenvolvimento Tecnológico, que estimulem a criação de empresas de base tecnológica, em programas de incubação na “empresa credenciada”, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

1.3. O desenvolvimento das propostas nos projetos contemplados neste Edital deverá estimular o surgimento de empresas formais de base tecnológica, denominadas Startups (LCP Federal nº 182/2021), em Campos dos Goytacazes.

1.4. Com um foco em formar empreendedores capacitados e negócios inovadores, o Programa de Incubação se propõe em preparar os participantes para atuar no dinâmico mercado de base tecnológica, proporcionando as ferramentas e o conhecimento necessários para o crescimento sustentável e a competitividade no setor.

1.5. O Programa de Incubação será oferecido pela “empresa credenciada” e visa apoiar propostas apresentadas por pessoas físicas. Durante o Programa, o proponente recebe suporte técnico por meio de consultorias/mentorias especializadas, além de treinamentos, workshops e oportunidades de networking. As atividades são estruturadas em torno de eixos essenciais para o sucesso de um negócio: Empreendedor, Mercado, Gestão, Capital e Tecnologia, visando a formação de empreendedores e negócios capazes de atuar no mercado de base tecnológica.

1.6. O Programa também oferece consultorias nas áreas jurídica, contábil, de LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e ESG (Governança Ambiental, Social e Corporativa), com o intuito de garantir que os participantes estejam preparados para enfrentar os desafios regulatórios e operacionais do mercado. As consultorias jurídicas visam orientar os empreendedores sobre questões legais e contratuais, enquanto os serviços contábeis ajudam a otimizar a gestão financeira e fiscal das startups. Já as consultorias em LGPD e ESG auxiliam na implementação de práticas que garantem a conformidade com a proteção de dados e com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade social.

2. DA ESTRUTURA DO PROGRAMA, DAS MODALIDADES, QUANTIDADE, VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1. O Programa Startup Campos poderá contemplar até 16 (dezesseis) projetos de empreendedores com perfil inovador e tecnológico. O empreendedor proponente deverá possuir nível superior ou médio com matrícula ativa em curso superior.

2.2. O Programa Startup Campos está estruturado para 24 meses e será dividido em 04 fases, correspondentes ao tempo de amadurecimento de um negócio intitulado como Startup. Os meses de desenvolvimento do negócio tornam-se necessários para que os gestores possam percorrer a seguinte trilha:

a) Fase 01 (1º ao 6º mês): Desenvolvimento e Validação do Modelo de Negócios e entrega do MVP - Minimum Viable Product;

b) Fase 02 (7º ao 12º): Desenvolvimento do Produto; Venda do Produto e /ou serviço desenvolvido e registro de inscrição municipal do empreendimento no município de Campos dos Goytacazes/RJ, com apresentação de CNPJ.

c) Fase 03 (13º ao 18º mês): Venda recorrente e adequação dos processos.

d) Fase 04 (19º ao 24º mês): Graduação da Startup, que demonstra que a mesma possui amadurecimento dos seus processos de gestão.

2.3. A “empresa credenciada” realizará monitoramento contínuo para avaliar a maturidade e o desenvolvimento de cada startup. Serão realizados 3 (três) monitoramentos formais:

- um ao final da fase 01 (no 6º mês);
- um ao final da fase 02 (no 12º mês);
- e outro ao final da fase 3 (18º mês).

Caso a startup não cumpra os requisitos estabelecidos pelo programa, a startup será desligada do Programa Startup Campos.

2.4. O modelo abaixo, explica as fases e as entregas a serem validadas pelos empreendedores, durante o Programa de Incubação na “empresa credenciada”:

MODELO DE MATUREZADE DAS STARTUPS NA INCUBADORA			
FASES DA MATUREZADE	DEFINIÇÃO	ENTREGA PARA ANÁLISE	PERÍODO EM CADA FASE
	Desenvolvimento e Validação do Modelo de Negócios e entrega do MVP - Minimum Viable Product	Modelo de Negócios validado	1 - 3 MESES
	Desenvolvimento do Produto	Produto e/ou Serviço desenvolvido para venda	4 - 6 MESES
	Venda do Produto e /ou serviço desenvolvido e registro de inscrição municipal do empreendimento no município de Campos dos Goytacazes/RJ, com apresentação de CNPJ	Venda do Produto e/ou Serviço desenvolvido e formalização do negócio	7 - 12 MESES
	Venda recorrente e adequação dos processos	Fluxo de Caixa, outras demonstrações financeiras e planejamento do negócio	13 - 18 MESES
	Graduação da Startup, que demonstra que a mesma possui amadurecimento dos seus processos de gestão	Documentos exigidos para a Graduação de startup e plano de expansão das atividades	19- 24 MESES

1.5. Cada proponente poderá submeter um único projeto, com equipe composta por número livre de integrantes. Deverá ser indicado, obrigatoriamente, um **Empreendedor 1 (gestor)**, que atuará como proponente principal. A escolha dessa figura é essencial, pois caberá ao empreendedor gestor a responsabilidade pela condução do projeto no âmbito do Programa de Incubação da “empresa credenciada”, bem como pela interlocução administrativa com o Programa Startup Campos. Esse responsável deverá manter comunicação direta com a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, prestando contas e atendendo às demandas institucionais pertinentes.

2.6. Será concedida uma bolsa de Desenvolvimento Tecnológico, no valor de R\$ 2.500,00 mensais, para cada proponente selecionado, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

2.7. Será concedida uma segunda bolsa de Desenvolvimento Tecnológico, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, destinada a outro integrante da equipe (Empreendedor 2), adicionalmente aos dois melhores projetos que apresentarem maior evolução ao final da Fase 1 (6º mês) e da Fase 2 (12º mês) do Programa. Os projetos que forem contemplados com esta segunda bolsa em qualquer uma das fases não poderão concorrer novamente, nos monitoramentos subsequentes, à concessão de novas bolsas.

2.8. Os recursos financeiros destinados a este edital, definidos na Programação Orçamentária da SEDUCT e provenientes dos Royalties vinculados à Educação – Fonte 140, totalizam R\$ 1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil reais). Esse montante permitirá o apoio a até 16 (dezesseis) projetos, com a concessão de 20 (vinte) bolsas na modalidade de Desenvolvimento Tecnológico, cada uma no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

2.9. A substituição de bolsista é possível somente após avaliação da Comissão de Julgamento e Análise de Casos Omissos a ser designada e, confirmada, pela “empresa credenciada” e é limitada em apenas uma única vez durante a vigência do programa, permanecendo todos os requisitos iniciais presentes no item 4.1.

2.10. A seleção pública aqui tratada neste Edital não obriga a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a preencher todas as vagas ou conceder apoio via outros tipos de instrumentos que não estejam especificados.

2. ELEGIBILIDADE

1.1. Estão aptos a concorrer à Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico, profissionais com nível superior completo e/ou de nível médio com matrícula ativa em curso superior, com propostas de projetos de inovação e/ou criação de empresas de base tecnológica (startups), que promovam demandas do comércio/economia local. Tais propostas deverão ser produzidas a partir da integração de tecnologias existentes obrigatoriamente com adição de desenvolvimento novo, não se limitando a revender, implantar e/ou instalar produtos e serviços de terceiros.

1.2. O foco dos projetos deverá ser o da inovação para a competitividade. Serão tomadas por base no enquadramento dos projetos as definições de tipo de inovação apresentadas no Manual de Oslo, que podem ser resumidas em:

- **Inovação de Produto:** refere-se à introdução de um bem ou serviço novo ou significativamente melhorado, que difere de maneira substancial dos produtos anteriormente oferecidos pela empresa e que foi introduzido no mercado.
- **Inovação de Processo de Negócios:** envolve a implementação de um processo de negócios novo ou aprimorado para uma ou mais funções empresariais, que difere significativamente dos processos anteriores da empresa e que foi colocado em uso.

1.3. Os projetos submetidos deverão ser enquadrados em um dos seguintes temas:

- 1.3.1. Ciência dos Dados
- 1.3.2. Computação Avançada
- 1.3.3. Drones
- 1.3.4. Educação
- 1.3.5. Energia
- 1.3.6. Internet das Coisas
- 1.3.7. Robótica
- 1.3.8. Saúde
- 1.3.9. Segurança
- 1.3.10. Simulação
- 1.3.11. Tecnologia da Informação e Comunicação
- 1.3.12. Tecnologias para Produção Mais Limpa
- 1.3.13. Transporte
- 1.3.14. Outros temas relacionados a soluções inovadoras com base tecnológica

1.4. Os proponentes deverão demonstrar disponibilidade para participar das atividades do Programa de Incubação promovido pela empresa credenciada, em formato presencial e/ou remoto, conforme a programação estabelecida. A sede da empresa será informada oportunamente pela organização do Programa.

1.5. Os proponentes deverão possuir conhecimento técnico e/ou experiência na área temática de sua proposta. É vedada a participação de um mesmo proponente em mais de uma equipe inscrita neste Edital.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E ENDEREÇAMENTO

As inscrições devem ser feitas por meio do endereço eletrônico startupcampos@edu.campos.rj.gov.br pelo proponente (empreendedor gestor), com envio da seguinte documentação:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PROJETO:

- 3.5.1. Informar o título do Projeto;

3.5.2. Preencher os dados do proponente (empreendedor gestor/bolsista do projeto).
Anexo II - Plano de Negócios: construir um texto resumido sobre o negócio o qual pretende desenvolver (máximo de 1 página).

Link para vídeo no YOUTUBE - com duração máxima de 3 (três) minutos, apresentando o projeto e a equipe desenvolvedora, abordando o escopo do empreendimento, delineando o problema a ser resolvido, a solução que está sendo proposta, a oportunidade de mercado, os potenciais concorrentes e a razão para se propor essa solução, a ser enviado para o endereço eletrônico, startupcampos@edu.campos.rj.gov.br

Anexo III - Documentos e Plano de Trabalho individualizado do empreendedor gestor e equipe, se houver. (arquivo PDF, máximo de 2 páginas);

3.5.3. *Curriculum Vitae* simplificado do empreendedor gestor(bolsista) e equipe;

3.5.4. Carteira de Identidade e CPF do empreendedor gestor e bolsistas;

3.5.5. Comprovante de escolaridade do empreendedor gestor (Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso Superior e/ou Declaração de Matrícula ativa na Instituição de Curso Superior).

Anexo IV- Declaração de Contencioso – positiva ou negativa do empreendedor gestor candidato à bolsa.

Anexo V - Declaração formal assinada pelo empreendedor gestor manifestando sua intenção em participar do projeto e a concordância com os termos deste edital.

Anexo VI – Declaração de Acumulação de Bolsa assinada pelo empreendedor gestor candidato à bolsa.

4. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

Para a submissão do projeto, o proponente (empreendedor gestor) deverá enviar a documentação completa em arquivo PDF, para a Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, no endereço eletrônico startupcampos@edu.campos.rj.gov.br, no período de inscrição dos projetos, conforme estabelecido no Cronograma, item 8 deste Edital. Ao verificar e confirmar a documentação completa do projeto submetido, a Subsecretaria de Ciência e Tecnologia enviará ao proponente um e-mail de confirmação de recebimento do Projeto e de sua inscrição no Programa.

5. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Serão considerados para a avaliação da proposta:

5.5.1. Adesão aos termos deste Edital. As propostas submetidas neste Edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;

5.5.2. Relevância da proposta para a Difusão do Ambiente de Inovação em Tecnologia Digital na cidade de Campos dos Goytacazes, com base no item 3.3 deste Edital;

5.5.3. O mérito do projeto e a relevância das ações propostas em relação à diferenciação, originalidade, fatores de inovação do produto/serviço e potencialidades do mercado, escalabilidade e aplicabilidade;

5.5.4. O detalhamento do negócio, incluindo planejamento e resultados esperados;

5.5.5. A clareza na definição das metas a serem atingidas ao final do período de até 24 (vinte e quatro) meses do programa e dos indicadores de acompanhamento e avaliação da evolução do trabalho desenvolvido;

5.5.6. O *Curriculo* do proponente (empreendedor gestor - item 4.1.3) e da equipe é obrigatório, notadamente em relação às atividades previstas para a execução do projeto.

5.1. Os participantes terão acompanhamento mensal relativo à sua produtividade junto ao Programa de Incubação da empresa credenciada e poderão ter suas bolsas suspensas caso não atinjam os objetivos previstos neste edital e/ou em seus planos de trabalho.

5.2. Para análise e julgamento das propostas será constituída, por meio de portaria, Comissão de Julgamento e Análise de Casos Omissos que será subdividida em dois núcleos: **Operacional e Técnico**, com atribuições distintas a serem definidas através de Portaria.

I - O **núcleo Operacional**, da Comissão de Julgamento e Análise de Casos Omissos será composto por 1 (um) representante indicado por cada uma das seguintes entidades: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEDUCT) e da empresa credenciada para execução do programa.

II - O **núcleo Técnico**, da Comissão de Julgamento e Análise de Casos Omissos, será composto por 01 (um) representante de cada instituição de ensino e de fomento à inovação e ao desenvolvimento industrial

5.3. Caberá à Comissão de Julgamento e Análise de Casos Omissos a avaliação das propostas para o cumprimento das seguintes etapas: análise de conformidade, avaliação do mérito e priorização, classificação preliminar das propostas, avaliação da documentação fiscal e de contencioso judicial, classificação final das propostas e aprovação pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

5.4. É vedado a qualquer membro do Comissão de Julgamento e Análise de Casos Omissos:

I- participar de equipes proponentes;

II- julgar projetos em que:

(a) Tenha interesse direto;

(b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

(c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

6. REJEIÇÃO DE PROPOSTAS

1.4. Serão rejeitadas as propostas de proponentes ou de membros da equipe com pendências referentes a Editais anteriores, seja na entrega de relatórios técnicos e/ou na inadimplência junto a Incubadora.

1.5. Serão rejeitadas as propostas de proponentes que já tenham sido contemplados em outras edições com projetos na mesma área de aplicação.

1.6. É vedada a participação neste Edital de proponentes (empreendedor gestor) que sejam beneficiários de programa de bolsa semelhantes (de apoio ao empreendedorismo inovador), de mesma fonte pagadora pública, onde o vínculo esteja ativo pelo período de vigência da mesma.

7. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	30/06/2025
Período de inscrição	30/06 a 25/07/2025
Seleção	31/07 a 22/08/2025
Divulgação dos resultados preliminares	02/09/2025
Recursos	03 e 04/09/2025
Divulgação dos resultados finais	12/09/2025
Assinatura do termo de outorga das bolsas	15 a 19/09/2025
Início das atividades dos projetos selecionados	22/09/2025

8. DOS COMPROMISSOS DOS EMPREENDEDORES BOLSISTAS

1.4. São compromissos do empreendedor bolsista:

1.4.1. Assinar o Termo de Outorga da Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico na data prevista no item 8, deste Edital;

1.4.2. Abrir conta bancária específica para o recebimento da Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico, a ser informado ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

1.4.3. Matricular-se no Programa de Incubação da "empresa credenciada" e arcar com o pagamento da mensalidade no valor de: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), no período de 1º a 12º mês; R\$ 600,00 (seiscentos reais) no período de 13º a 24º mês, durante o período que estiver vinculado ao Programa Startup Campos. Em caso de 90

(noventa) dias de inadimplência no pagamento da mensalidade do Programa, acarretará na suspensão e/ou cancelamento imediato da bolsa e demais;

1.4.4. Cumprir com todas as obrigações pertinentes ao Programa de Incubação referente às atividades;

1.4.5. Dedicar-se às atividades propostas no projeto do empreendimento e previstas no Plano de Trabalho;

1.4.6. Prestar informações sobre o andamento do projeto de pesquisa e/ou extensão a Incubadora e à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia sempre que solicitado, no formato e prazo estipulados;

Solicitar e justificar, por escrito, quando for o caso, o cancelamento da Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico via e-mail startupcampos@edu.campos.rj.gov.br;

Adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético legal, necessárias para a execução das atividades previstas;

Estar informado sobre as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa de Incubação da empresa credenciada;

Participar de todas as atividades estabelecidas no Programa de Incubação da "empresa credenciada", tais como: consultorias, reuniões, treinamentos, workshops, feiras, etc.;

A falta de participação das equipes nas atividades do Programa de Incubação e, principalmente, no cumprimento das atividades do Plano de Ação definido no programa poderá acarretar na suspensão e/ou cancelamento imediato da bolsa;

Toda publicação, apresentação em eventos ou exposição apoiada com recursos provenientes do presente Edital, deverá citar, obrigatoriamente o apoio da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes;

Como contrapartida à participação no Programa Startup Campos, os empreendedores gestores (representantes) dos projetos selecionados deverão desenvolver e ministrar atividades voltadas ao empreendedorismo e à inovação, com foco na capacitação de professores e alunos das escolas da rede pública municipal.

As ações deverão ser planejadas e executadas pelos próprios empreendedores, que serão responsáveis pelo conteúdo e pela condução das atividades, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela equipe da Subsecretaria Municipal de Ciência e Tecnologia;

1.4.7. No período entre o 1º ao 12º mês do Programa de Startup, os projetos que cumprirem os requisitos estabelecidos pela empresa credenciada terão a obrigatoriedade de apresentar o CNPJ e o registro de inscrição municipal do empreendimento no município de Campos dos Goytacazes/RJ;

1.4.8. Os bolsistas deverão devolver à Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

9. DOS COMPROMISSOS DA EMPRESA CREDENCIADA

9.1. Constituem compromissos da Empresa Credenciada:

9.1.1. Oferecer aos bolsistas informações gerais das atividades que a empresa credenciada irá disponibilizar para o desenvolvimento do projeto, mediante assinatura do Contrato de Participação no Programa de Incubação;

9.1.2. Oferecer infraestrutura física mínima necessária ao bom funcionamento das atividades propostas neste Edital.

9.1.3. Oferecer suporte técnico por meio de consultorias/mentorias, treinamentos, workshops e networking, direcionados em cinco eixos (Empreendedor, Mercado, Gestão, Capital e Tecnologia) visando a formação de empreendedores e negócios capazes de atuar no mercado de base tecnológica. Poderá oferecer mentorias nos eixos jurídico, contábil, LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e ESG (Governança Ambiental, Social e Corporativa). As consultorias serão realizadas de forma online ou presencial;

9.1.4. Enviar, mensalmente, à Subsecretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, relatório detalhado sobre o andamento das atividades e a participação dos bolsistas no Programa, para fins de monitoramento e cumprimento do item 16.3 deste Edital.

9.1.5. Apresentar, ao final do 24º mês de incubação, Relatório Técnico Final contendo: os resultados obtidos pelas startups participantes; a identificação do(s) produto(s) e/ou serviço(s) desenvolvidos e prontos para comercialização; relatório contábil com demonstrativo de faturamento e metas atingidas. Essas informações são essenciais para que a Subsecretaria Municipal de Ciência e Tecnologia possa avaliar a efetividade e os impactos do Programa Startup Campos.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista dos selecionados para as bolsas de desenvolvimento tecnológico será divulgada no dia 12/09/2025 no Portal Pae (<https://www.pae-seduct-campos.com>), nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

A partir da data de divulgação do resultado, os selecionados terão o período de **15/09/2025 a 19/09/2025** para entregar o Termo de Outorga de Bolsa, devidamente assinado e rubricado em todas as páginas pelo representante do projeto, na **Subsecretaria Municipal de Ciência e Tecnologia**, localizada na **Avenida Alberto Torres, nº 174 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ**, no horário das **09h às 17h**. Alternativamente, caso não seja possível realizar a entrega presencial, serão aceitos os documentos enviados exclusivamente para o e-mail startupcampos@edu.campos.rj.gov.br, **assinados digitalmente com Certificado Digital**.

O não envio da documentação no prazo estabelecido implica em desclassificação do processo seletivo.

Não será aceita, sob qualquer justificativa, a assinatura dos formulários de bolsa por outra pessoa que não seja o próprio bolsista, mesmo portando procuração.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. RECURSOS

O proponente (empreendedor gestor) poderá apresentar recurso aos resultados parciais deste edital nos prazos previstos no item 8. O recurso será analisado pela Comissão de Julgamento e Análise de Casos Omissos.

13. PROPRIEDADE INTELECTUAL E ROYALTIES

1.1 Caso o projeto venha a ter valor comercial ou possa produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Propriedade Intelectual de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar, Registro de Topografia de Circuito Integrado ou qualquer outra forma de proteção da Propriedade Intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, se darão de acordo com o estabelecido nas legislações específicas sobre propriedade intelectual (Lei nº 10.973, de 2/12/2004, no Decreto nº 9.283, de 07/02/2018, na Lei nº 9.279, de 14/05/96; na Lei nº 10.603, de 17/12/2002; na Lei nº 9.610, de 19/02/1998; na Lei nº 9.609, de 19/02/1998; na Lei nº 9.456, de 25/04/1997; na Medida Provisória nº 2.186-16, de 23/08/2001 e na Lei nº 12.270, de 24/06/2010).

1.2 Compreendendo o papel deste edital para o desenvolvimento do município, via empreendedorismo de base tecnológica, com fins claros de diversificação da matriz econômica, a PMCG renuncia os direitos de Propriedade Intelectual.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 TERÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS PROJETOS SELECIONADOS.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Somente serão analisadas as propostas encaminhadas nos prazos definidos neste Edital.

15.2. Somente serão aceitas propostas com documentação obrigatória completa.

15.3. A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia designará, por meio de portaria, um gestor para fiscalizar o andamento do Programa Municipal de Apoio a Startups junto

a "empresa credenciada", que apresentará relatório mensal ao setor competente da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, a fim de corroborar com o pagamento da Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgamento e Análise de Casos Omissos designada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a "empresa credenciada".

Campos dos Goytacazes, 30 de junho de 2025.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matr. 16.309

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PROJETO

Este FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PROJETO é parte integrante do Startup Campos – Programa Municipal de Apoio a Startups, nos termos do Edital nº 10/2025. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

TÍTULO DO PROJETO:

1. SOBRE O CANDIDATO À BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (EMPREENDEDOR 1 - GESTOR):

Nome: _____

Maior Título Acadêmico (Graduação/Mestrado/Doutorado) _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone Residencial: _____ Telefone Celular: _____

Email: _____

2. SOBRE O CANDIDATO À BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (EMPREENDEDOR 2):

Nome: _____

Maior Título Acadêmico (Graduação/Mestrado/Doutorado) _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone Residencial: _____ Telefone Celular: _____

Email: _____

3. SOBRE O CANDIDATO COLABORADOR (EMPREENDEDOR 3), SE HOUVER:

Nome: _____

Maior Título Acadêmico (Graduação/Mestrado/Doutorado) _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone Residencial: _____ Telefone Celular: _____

Email: _____

4. SOBRE O CANDIDATO COLABORADOR (EMPREENDEDOR 4), SE HOUVER:

Nome: _____

Maior Título Acadêmico (Graduação/Mestrado/Doutorado) _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone Residencial: _____ Telefone Celular: _____

Email: _____

CAMPOS DOS GOYTACAZES, _____ DE _____ DE 2025.

Assinaturas:

Bolsista Empreendedor 1 - Gestor: _____

Bolsista Empreendedor 2: _____

Empreendedor 3 (se houver): _____

Empreendedor 4 (se houver): _____

ANEXO II – PLANO DE NEGÓCIOS

Este PLANO DE NEGÓCIOS é parte integrante do Startup Campos – Programa Municipal de Apoio a Startups, nos termos do Edital nº 10/2025. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Qual é o nome do seu negócio/startup? Minibio da equipe da startup.

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Faça um texto resumido sobre o negócio o qual pretende desenvolver (máximo 1 página). No texto, você deverá responder.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA

- a) Qual(is) problema(s) sua startup irá resolver?
- b) Quem é afetado por esse problema?
- c) Qual é o impacto negativo causado por esse problema?
- d) Causas raízes: Por que esse problema existe?
- e) Conexão pessoal: Por que você deseja trabalhar nesse problema?
- f) Mini apresentação do negócio – Pitch

3. SETOR DE ATUAÇÃO

Indique o setor de atuação do seu negócio.

4. PRODUTO/SERVIÇO

- a) Qual é o Produto e/ou Serviço a ser oferecido?
- b) Qual será o formato da solução?
- c) Liste as principais tecnologias ou metodologias que serão usadas para construir a solução.
- d) Quais as principais características do Produto e/ou Serviço?
- e) Em que estágio do Ciclo de Vida se encontra?
- f) Qual a demanda do mercado que o Produto e/ou Serviço irá resolver?
- g) O Produto e/ou Serviço é inovador? Explique.

5. MERCADO

- Análise dos consumidores/clientes:
- a) Qual o segmento de clientes que seu negócio irá atender? Por que?
- b) Opcionalmente, liste um segmento de cliente secundário.
- c) Estime o tamanho total da oportunidade (TAM) disponível para sua startup no setor escolhido. Análise dos concorrentes:
- a) Identifique os principais concorrentes do seu negócio.
- Análise dos fornecedores:
- a) Quais serão os seus fornecedores?
- b) Onde estão localizados os principais fornecedores e/ou principais parceiros para ajudar no desenvolvimento do seu negócio?

6. PLANO DE MARKETING

Descreva a estratégia de Marketing do seu Negócio (4Ps + 3Ps):

- a) Produto
- b) Preço
- c) Praça
- d) Promoção
- e) People (Pessoas)
- f) Process (Processos)
- g) Physical Evidence (Evidências Físicas)

7. OPERAÇÕES

Escreva como serão executadas as principais operações na sua empresa. Utilize os seguintes parâmetros para realizar a descrição:

- a) Como o produto/serviço será entregue ou acessado pelos clientes.
- b) Quais os principais canais de venda para os clientes.
- c) Qual a estratégia de monetização adotada.

8. PLANO FINANCEIRO

Construa o planejamento financeiro para o seu negócio:

- a) Demonstrativo de resultados
- b) Análises econômicas: ponto de equilíbrio, lucratividade, rentabilidade, retorno sobre investimento e payback
- c) Estimativas de faturamento mensal
- d) Quanto de capital financeiro será necessário para desenvolver o negócio?

9. CRONOGRAMA

Construa um cronograma para os próximos 24 meses do seu negócio.

ANEXO III - DOCUMENTOS E PLANO DE TRABALHO

DOCUMENTOS, envio de documentos relacionados abaixo:

- a) *Curriculum Vitae* simplificado do empreendedor gestor e da equipe (empreendedor 1, 2, 3 e 4, se houver - máximo 1 página);
- b) Carteira de Identidade e CPF do empreendedor gestor;
- c) Comprovante de escolaridade do empreendedor gestor (Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso Superior e/ou Declaração de Matrícula ativa na Instituição de Curso Superior)

PLANO DE TRABALHO, envio do plano individualizado da equipe atuante no projeto, arquivo PDF, máximo de 2 páginas, contemplando as atividades a serem desenvolvidas no período de 24 meses.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO

Este FORMULÁRIO DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO é parte integrante do Startup Campos – Programa Municipal de Apoio a Startups, nos termos do Edital nº 10/2025. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Eu, _____ CPF: _____ RG: _____ Órgão

Emissor: _____ Domiciliado(a) _____

Complemento _____ Bairro _____

CEP _____, na cidade de _____, em cumprimento

ao Edital nº 10/2025 – "Processo de seleção de bolsistas empreendedores para participação do "Programa Municipal de Apoio a Startups que visa a participação Programa de Incubação na empresa credenciada, venho através desta declarar que:

() não possuo processos no contenciosos em quaisquer das áreas Cíveis, Fiscais/Tributários, Trabalhistas/Previdenciários e/ou Penal.

() possuo processos no contenciosos em quaisquer das áreas Cíveis, Fiscais/Tributários, Trabalhistas/Previdenciários e/ou Penal. (Especificar)

Nada mais a declarar.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2025.

Assinatura Empreendedor 1 - Gestor: _____

Assinatura Empreendedor 2: _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Este FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA é parte integrante do Startup Campos – Programa Municipal de Apoio a Startups, nos termos do Edital nº 10/2025. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Eu, _____ CPF nº _____, RG nº _____

Órgão Emissor _____, domiciliado(a) à _____ nº _____

Complemento _____, Bairro _____

CEP _____, na cidade de _____, em

cumprimento ao Edital nº 10/2025 – "Programa Municipal de Apoio a Startups que visa a participação Programa de Incubação na empresa credenciada venho através desta declarar que concordo com os termos do Edital.

Nada mais a declarar.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2025

Assinatura Empreendedor 1 Gestor: _____

Assinatura Empreendedor 2: _____



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE BOLSA

Este FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE BOLSA é parte integrante do Startup Campos – Programa Municipal de Apoio a Startups, nos termos do Edital nº 10/2025. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Eu, _____
CPF nº _____, RG nº _____ Órgão Emissor _____
domiciliado(a) à _____ nº _____ Complemento, Bairro, _____
CEP _____, na cidade de _____, declaro que:

() não possuo outra bolsa ou fonte de rendimento (pela mesma fonte pagadora)

() possuo outra bolsa de _____ desde ____/____/____
(Nome da bolsa)

junto ao(a) _____
(Nome do órgão de fomento)

A omissão ou inexistência das informações prestadas são de inteira responsabilidade do declarante, sob pena de implicação no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica).

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2025.

Assinatura Empreendedor 1 - Gestor: _____

Assinatura Empreendedor 2: _____

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA EM CAMPOS DOS GOYTACAZES – TEC CAMPOS

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA EM CAMPOS DOS GOYTACAZES – TEC CAMPOS

OBJETO: – estabelece a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver, continuamente, um programa de mútua colaboração, possibilitando a implementação de ações integradas em áreas de interesse comum, para a execução do Programa Municipal de Apoio a Startups, tendo como objetivo de fomentar a cultura inovadora e empreendedora no município de Campos dos Goytacazes, por meio de oferta de bolsas na modalidade desenvolvimento tecnológico, a fim de estimular a criação e o fortalecimento de empresas de base tecnológica.

DO VALOR: Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes, podendo ser prorrogado no limite da lei.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2025 será de 12 (doze) anos a partir da data de assinatura.

DATA: 24 de junho de 2025.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2025.205.00090-2-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 106.002/2025 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZA a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo como objeto a contratação de instituição especializada para prestação de serviços de execução de avaliações formativas para a rede pública municipal de ensino de Campos dos Goytacazes/RJ, nos anos de 2025 e 2026, cuja CONTRATADA é a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, CNPJ/MF nº 21.195.755/0001-69 e Interviente: FUNDAÇÃO CENTRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO – FUNDAÇÃO CAED, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.014.569/0001-74, no valor de R\$ 438.330,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta reais).

Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2025.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Campos dos Goytacazes/RJ
Matrícula 16.309

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade

PORTARIA Nº 0002 /2025

O Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de alteração e atualização do Código de Obras Municipal (Lei nº 6.692/98), da Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 7.974/07) e do Plano Diretor (Lei nº 7.972/07);

Considerando a necessidade de instituir uma Comissão para análise, estudo e propostas das alterações citadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão para análise, estudo e propostas de alterações do Código de Obras Municipal (Lei nº 6.692/98), da Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 7.974/07) e do Plano Diretor (Lei nº 7.972/07), com os seguintes membros:

- I – Cláudio Valadares (Presidente);
- II – Mário Jorge Soares Pinto Neto (Vice-presidente);
- III – Ronaldo de Souza Araújo (Diretor);
- IV – Vinicius Mota de Egidio (Membro);
- V – Rosivaldo Gonçalves Silva (Membro);
- VI – Cirabel Ribeiro Paes (Membro);

- VII – Luís Gustavo de Souza Xavier (Membro);
- VIII – César Romero Ferreira Braga (Membro);

Art. 2º. Fica a Comissão, desde já autorizada em convidar representantes de Órgãos, Classes, Universidades e Associações de Moradores, caso entenda necessário para discutir matérias pertinentes a sua competência, se entender cabível;

Art. 3º. A comissão se reunirá semanalmente, na sede da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade;

Art. 4º. Fixo o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentação dos trabalhos iniciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24/06/2025.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade.
Matrícula nº 42.380

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E O INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA - IMNE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA - CNPJ nº 29.251.097/0001-97 e CNES nº 2287285;

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo temporário ao teto financeiro do Contrato Administrativo nº 005C/2024, como forma de apoio financeiro ao prestador contratualizado com o Município e habilitado ao SUS, nos termos do art. 1º e Anexos, da Resolução SES nº 3.282, de 25 de março de 2024, que institui a política de Cofinanciamento do Procedimento de Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise) e Confeção de Fistula Arteriovenosa (FAV).

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O montante que se refere o presente Termo Aditivo é de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), levando em consideração o desempenho do Prestador no alcance dos indicadores estabelecidos pela Resolução SES nº 3.282, de 25 de março de 2024, e deverá ser repassado em parcela única, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
COFINANCIAMENTO DO PROCEDIMENTO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (HEMODIÁLISE) E CONFEÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA (FAV).		
	PERÍODO CONSIDERADO PARA REPASSE	VALOR DO REPASSE PARCELA ÚNICA**
RESOLUÇÃO SES Nº 3.282, DE 25 DE MARÇO DE 2024*	JUNHO/2024	R\$ 140.000,00
	JULHO/2024	R\$ 140.000,00
	SETEMBRO/2024	R\$ 140.000,00
	OUTUBRO/2024	R\$ 140.000,00
TOTAL:		R\$ 560.000,00

*Os valores acima mencionados, foram estabelecidos conforme art. 6º, da Resolução SES nº 3.282, de 25 de março de 2024. Tendo como base a produção informada pelo Gestor Municipal, confrontando-a com a base de dados ambulatorial no Sistema Oficial SIA/SUS e com o Sistema Estadual de Regulação - TRS;

** Considera-se o valor de R\$ 600,00 para cada implante de FAV (Fistula Arteriovenosa) realizada, pelo Prestador habilitado e aprovadas no Sistema de Informação Ambulatorial, a depender da necessidade, o que justifica a variação do valor mensal. O valor do incentivo financeiro para a Confeção de Fistula Arteriovenosa de R\$ 600,00, se refere ao incentivo para implante de FAV, acrescido de dois exames de Ecodoppler colorido dos sistemas arterial e venoso do membro superior (antes e depois da confeção da FAV).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao custeio dos Procedimentos de Hemodiálise Ambulatorial, para pacientes crônicos e Confeção de Fistula Arteriovenosa (FAV), relativo às competências: junho/2024, julho/2024, setembro/2024 e outubro/2024, tendo em vista a necessidade de ampliar a oferta de vagas e melhoria na qualidade do tratamento oferecido pelos serviços de Terapia Renal Substitutiva aos pacientes portadores de doença renal crônica.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a **SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS - CNES nº 2287250 e CNPJ nº 28.961.084/0001-49.**

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo temporário ao teto financeiro do Contrato Administrativo nº 001C/2024, como forma de apoio financeiro ao prestador de serviço contratualizado com o Município, que atenda no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do **Título IX-A da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, Lei Municipal nº 9.385, de 27 de setembro de 2023 e Portaria GM/MS nº 7.000, de 27 de maio de 2025.**

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total a que se refere o presente Termo Aditivo é de **R\$ 422.187,04** (quatrocentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e sete reais e quatro centavos), e deverá ser repassado, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PORTARIA GM/MS Nº 7.000/2025 e Lei Municipal nº 9.385/2023.		
LEGISLAÇÃO	PERÍODO CONSIDERADO PARA REPASSE	VALOR DO REPASSE
PORTARIA GM/MS Nº 7.000/2025	Maio/2025	R\$ 422.187,04
VALOR TOTAL A SER REPASSADO*		R\$ 422.187,04

*O valor acima mencionado instituído pelo Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, observou os critérios constantes no art. 1120-C da referida Portaria de Consolidação.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo à competência: maio/2025.

Campos dos Goytacazes, 02 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ALVIM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a **FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ÁLVIM - CNES nº 2287447 e CNPJ nº 28.964.252/0001-50.**

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo temporário ao teto financeiro do Contrato Administrativo nº 002C/2024, como forma de apoio financeiro ao prestador de serviço contratualizado com o Município, que atenda no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do **Título IX-A da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, Lei Municipal nº 9.385, de 27 de setembro de 2023 e Portaria GM/MS nº 7.000, de 27 de maio de 2025.**

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total a que se refere o presente Termo Aditivo é de **R\$ 284.871,38** (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), e deverá ser repassado, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PORTARIA GM/MS Nº 7.000/2025 e Lei Municipal nº 9.385/2023.		
LEGISLAÇÃO	PERÍODO CONSIDERADO PARA REPASSE	VALOR DO REPASSE
PORTARIA GM/MS Nº 7.000/2025	Maio/2025	R\$ 284.871,38
VALOR TOTAL A SER REPASSADO*		R\$ 284.871,38

*O valor acima mencionado instituído pelo Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, observou os critérios constantes no art. 1120-C da referida Portaria de Consolidação.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo à competência: maio/2025.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o **HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS - CNES nº 2287382 e CNPJ nº 28.963.981/0001-91.**

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo temporário ao teto financeiro do Contrato Administrativo nº 003C/2024, como forma de apoio financeiro ao prestador de serviço contratualizado com o Município, que atenda no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do **Título IX-A da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, Lei Municipal nº 9.385, de 27 de setembro de 2023 e Portaria GM/MS nº 7.000, de 27 de maio de 2025.**

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total a que se refere o presente Termo Aditivo é de **R\$ 469.958,92** (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), e deverá ser repassado, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PORTARIA GM/MS Nº 7.000/2025 e Lei Municipal nº 9.385/2023.		
LEGISLAÇÃO	PERÍODO CONSIDERADO PARA REPASSE	VALOR DO REPASSE
PORTARIA GM/MS Nº 7.000/2025	Maio/2025	R\$ 469.958,92
VALOR TOTAL A SER REPASSADO*		R\$ 469.958,92

*O valor acima mencionado instituído pelo Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, observou os critérios constantes no art. 1120-C da referida Portaria de Consolidação.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo à competência: maio/2025.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA À MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a **ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA À MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA - CNES nº 2298317 - CNPJ 28.947.885/0002-30;**

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo temporário ao teto financeiro do Contrato Administrativo nº 004C/2024, como forma de apoio financeiro ao prestador de serviço contratualizado com o Município, que atenda no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do **Título IX-A da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, Lei Municipal nº 9.385, de 27 de setembro de 2023 e Portaria GM/MS nº 7.000, de 27 de maio de 2025.**

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total a que se refere o presente Termo Aditivo é de **R\$ 495.668,80** (quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), e deverá ser repassado, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PORTARIA GM/MS Nº 7.000/2025 e Lei Municipal nº 9.385/2023.		
LEGISLAÇÃO	PERÍODO CONSIDERADO PARA REPASSE	VALOR DO REPASSE
PORTARIA GM/MS Nº 7.000/2025	Maio/2025	R\$ 495.668,80
VALOR TOTAL A SER REPASSADO*		R\$ 495.668,80

*O valor acima mencionado instituído pelo Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, observou os critérios constantes no art. 1120-C da referida Portaria de Consolidação.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo à competência: maio/2025.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 099.006/2025

PROCESSO nº: 2025.019.000178-P-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de empresa especializada do setor técnico.

CONTRATADA: EMPRESA VEJA LIBRAS INTERPRETAÇÕES E CURSOS

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e VEJA LIBRAS INTERPRETAÇÕES E CURSOS LTDA.

REFERENTE: Contratação da empresa Veja Libras Interpretações e Cursos para ministrar a Tradução e Interpretação de Libras na programação da XII Bienal do Livro de Campos dos Goytacazes, nos dias 30/05/2025 a 08/06/2025, em Campos dos Goytacazes. Com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 28.350,00 (vinte oito mil trezentos e cinquenta reais).

Data: 30/05/2025 a 08/06/2025

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de maio de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Conselho Municipal de Promoção e Direitos da Criança e do Adolescente- CMPDCA

Edital de convocação N.º 020/2025 do CMPDCA

O presidente do Conselho Municipal de Promoção e Direitos da Criança e do Adolescente-CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente convocar a **Conselheira Tutelar Suplente Aline Ribeiro Moreira**, para assumir a titularidade no **Conselho Tutelar II**, em caráter provisório, **por 90 (noventa dias)**, tendo em vista a Portaria nº 025/2025 da FMIJ, publicada no D.O. do Município no dia 25 de junho de 2025.A Conselheira Tutelar acima convocado têm o **prazo de 48h (quarenta e oito horas) para se apresentar na Sede do CMPDCA, situada na Rua Barão de Miracema n.º 335, altos, Centro, nesta cidade.**

A Conselheira assumirá a titularidade a partir do dia 01 de julho até 30 de setembro, do corrente ano.

Caso a conselheira acima convocada não se apresente no prazo estipulado, será considerado a renúncia e convocado o próximo suplente.

Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2025.

Álefe Ferreira Sardinha Benevides
Presidente do CMPDCA

Fundação Municipal de Saúde

Processos de prestação de contas de adiantamento despachado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, APROVADO nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SMTCC N. 001/2019 e Lei nº 8.879 de 12 dez 2018.

P. CONTAS . Nº	NOME
2025.099.000013-1-CA	Bruno Correa Pereira
2025.099.000012-4-CA	Elbo Batista Junior

ARTHUR BORGES MARTINS DE SOUZA
Presidente Da Fundação Municipal De Saúde

Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT

PORTARIA Nº. 52/2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que compete ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, planejar, organizar, executar, normatizar, regulamentar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços públicos relativos ao transporte coletivo de passageiros;

CONSIDERANDO que a localidade de Mutuca é atendida pelo Sistema Alimentador de Passageiros;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar os horários de atendimento na referida localidade, visando assegurar transporte público aos seus moradores;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER o seguinte quadro de horários na linha Centro X Mutuca via Divisa:

De segunda à sexta-feira:
Mutuca X Centro via Divisa:
06:00
14:30
Centro X Mutuca via Divisa:
12:30
17:00Sábados:
Mutuca X Campos via Divisa:
06:20
14:10
Campos X Mutuca via Divisa:
12:00
17:00
Domingos e feriados:
Mutuca X Centro via Divisa:
07:30
Centro X Mutuca via Divisa:
14:30

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 23 de junho de 2025.

Álvaro Henrique de Souza Oliveira
Presidente do IMTT
Mat. 41.834

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 0054/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que este Instituto está sob nova gestão, conforme Portaria nº 041/2025, publicada na imprensa oficial em 09 de janeiro de 2025, com vigência a contar 13/01/2025, razão pela qual vem passando por reestruturação e reanálise de demandas e contratos vigentes firmados por esta autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o princípio do devido processo legal aos atos praticados nos processos administrativos que tramitam nesta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de procedimento administrativo com o objetivo de assegurar o devido processo legal aos atos praticados nos processos e procedimentos administrativos desta Autarquia.

Art. 2º. CONSTITUIR a Comissão Especial de Procedimento Administrativo de que trata o artigo anterior, a ser composta pelos seguintes membros:

I – Alexandre Santos Oliveira – matrícula nº. 12.633;
II – Sandro Felipe Jacintho Botticelli – matrícula nº. 42.543;
III – Laila Barbosa Soares – matrícula nº. 42.354;

Art. 3º. DELIBERAR que os membros da Comissão atuarão sem prejuízo de suas atividades rotineiras e poderão reportar-se diretamente aos demais setores desta Autarquia em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de junho de 2025

ALVARO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA
Matrícula 41.834
Presidente do IMTT

Previcampos

PORTARIA Nº 024/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes, RJ - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 49, II da Lei Municipal nº 6.786/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora **MARILANE DE AZEVEDO PRIMO CURTTIS**, cirurgiã dentista III - 24hrs - Padrão "C", matrícula nº 30389-1, a comparecer no prazo de 48hrs (quarenta e oito horas), ao Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Campos dos Goytacazes, RJ - **PREVICAMPOS**, situado na Avenida Alberto Torres, 173, Centro, das 9h as 12h para tratar de assuntos de seu interesse relativo ao ato concessório do benefício previdenciário de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, RJ, 27 de junho de 2025.

MARIO TERRA ARÉAS FILHO
Diretor - Presidente do PREVICAMPOS
Mat. 40.288

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 242/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 02 de julho de 2025 (quarta-feira) às 14:00 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
MARCIA VALERIA PESSANHA GONÇALVES	30273	AValiação INTERNA
ANDREIA CRISTINA RANGEL MADRUGA	25377	AValiação INTERNA
LUIZA MARIA GOMES OLIVEIRA	33755	AValiação INTERNA
LIA RIBEIRO GENTIL	17489	AValiação INTERNA
MAURICIO BORGES COUTO	26187	AValiação INTERNA
DAYVID AZEVEDO DE SOUZA	20123	AValiação INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 27 de julho de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

Licitação

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025

COM ITENS DE COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA RESTRITA, BEM COMO ITENS EXCLUSIVOS RESTRITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, *in fine*, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que abrirá sessão pública para **DAR CONTINUIDADE** à licitação epígrafada, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar (agulhas e fios) visando garantir a assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo.**

Data e horário da sessão: **03 de julho de 2025, às 10h (dez horas).**
Local: **Auditório da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.**

Mais informações podem ser obtidas no setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais.

Campos dos Goytacazes, 27 de junho de 2025.

Fábio Domingues Izaías
Pregoeiro



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 98168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail - ouvidoria@campos.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ